ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 83..00.9.8/94/0-00 Telefone: (49) 3443-0281
E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br Site: http://saodomingos.

Processo Nº 198/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 / 2026

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) ANDRÉ ANIBA SARTORI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2026, Processo licitatório nº 198/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RONALDO ADRIANO SCHEFFER LTDA	109, 113, 117, 118, 119, 12, 127, 13, 141, 146, 149, 150, 152, 16, 170, 174, 175, 183, 187, 191, 202, 214, 215, 23, 247, 253, 272, 28, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 305, 306, 318, 32, 322, 323, 334, 337, 34, 343, 345, 346, 347, 348, 353, 354, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 377, 38, 389, 39, 399, 404, 405, 420, 421, 422, 427, 437, 451, 467, 468, 469, 470, 471, 485, 487, 488, 494, 495, 496, 498, 499, 500, 504, 505, 509, 519, 522, 525, 526, 527, 532, 538, 57, 6, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
RONALDO ADRIANO SCHEFFER LTDA	20.913.987/0001-42	RONALDO ADRIANO SCHEFER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RONALDO ADRIANO SCHEFFER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
6	Adaptador com flange para caixa d'água 20mm	UNIDADE	fortlev	51	5,20	265,20
12	Alicate amperímetro digital.	UNIDADE	foxlux	8	50,00	400,00
13	Alicate de bico longo número 6	UNIDADE	vila	15	22,00	330,00
16	Alvenarite de 1 LT	UNIDADE	rebocal	695	5,40	3.753,00

23	Argamassa colante AC-III 20 kg	UNIDADE	colatech	460	21,00	9.660,00
28	Bacia sanitária com caixa acoplada, na cor branca.	UNIDADE	lorenzetti	70	343,00	24.010,00
32	Base giratória para relé fotoelétrico.	UNIDADE	resicolor	41	10,00	410,00
34	Bocal soquete com rabicho blindado	UNIDADE	propria	70	6,00	420,00
38	Botina de elástico em couro preto	PAR	propria	122	59,00	7.198,00
39	Brita graduada simples	Metro cubico	propria	870	110,75	96.352,50
57	Cabo flexível 10 mm cor azul	metros	corfio	870	12,94	11.257,80
62	Cabo flexível 2,5mm cor azul	metros	corfio	850	2,29	1.946,50
63	Cabo flexível 2,5mm cor preto	metros	corfio	850	2,29	1.946,50
64	Cabo flexível 2,5mm cor branco	metros	corfio	850	2,30	1.955,00
66	Cabo flexível 4mm cor azul	metros	corfio	750	4,19	3.142,50
67	Cabo flexível 4mm cor branco	metros	corfio	750	4,29	3.217,50
68	Cabo flexível 4mm cor preto	metros	corfio	750	4,24	3.180,00
69	Cabo flexível 4mm cor verde	metros	corfio	750	4,29	3.217,50
70	Cabo flexível 4mm cor vermelho	metros	corfio	740	4,29	3.174,60
78	Cabo multiplexado 10mm para sistema trifásico com fio neutro encapado	metros	corfio	745	7,08	5.274,60
80	Cabo de madeira resistente para machado	UNIDADE	vila	14	18,49	258,86
83	Cabo paralelo de 2 x 2,5 milímetros	metros	corfio	510	5,39	2.748,90
84	Cabo paralelo de 2,0 x 1,5 milímetros	metros	corfio	560	3,79	2.122,40
85	Cabo paralelo de 2,0 x 4,0 milímetros	metros	corfio	510	8,30	4.233,00
86	Cabo flexível PP 3x 2,5 milímetros	metros	corfio	420	10,00	4.200,00
87	Cabo flexível PP 3x4 milímetros	metros	corfio	420	17,00	7.140,00
89	Cabo PP flexível 2,5 x 2 milímetros	metros	corfio	560	7,40	4.144,00
109	Capa de chuva em PVC forrado reforçada Amarela	UNIDADE	brasmo	160	20,00	3.200,00
113	Catalisador secante de 7g	UNIDADE	corplast	93	5,20	483,60
117	Chapa ondulada de fibrocimento de 2,13m x 1,10m com 6mm de espessura	UNIDADE	imbralit	1220	55,00	67.100,00
118	Chapa ondulada de fibrocimento de 2,44m x 0,50m com 4mm de espessura	UNIDADE	imbralit	2490	17,00	42.330,00
119	Chapa ondulada de fibrocimento de 2,44m x 1,10m com 6mm de espessura	UNIDADE	imbralit	1500	54,80	82.200,00
127	Colher de pedreiro oval de 8 polegadas	UNIDADE	vila	14	19,00	266,00
141	Cumeeira de fibrocimento 110x6mm de 20 graus	UNIDADE	imbralit	580	41,00	23.780,00
146	Disco de corte 4 polegadas e 1/2 para madeira	UNIDADE	vila	77	19,00	1.463,00
149	Disjuntor 1x10 DIN	UNIDADE	soprano	93	14,50	1.348,50
150	Disjuntor 1x20 DIN	UNIDADE	soprano	83	14,00	1.162,00
152	Disjuntor 1x32 DIN	UNIDADE	soprano	120	16,50	1.980,00
170	Engate flexível 50cm PVC com Rosca Interna	UNIDADE	fortlev	155	4,90	759,50
174	Escada de Madeira Mista 2x12 Degraus 3,49m x 6,27m	UNIDADE	santa catarina	9	698,00	6.282,00
175	Escada de madeira mista 2X9 Degraus 2,67x4,63m	UNIDADE	santa catarina	8	538,00	4.304,00
183	Espelho de madeira de pinheiro 14 centímetros	metros	propria	3115	16,00	49.840,00
187	Esquadro 14 polegadas com cabo alumínio	UNIDADE	vila	17	30,00	510,00

191	Ferro 1/4 6,3 mm com 12 metros	UNIDADE	giassi	435	17,20	7.482,00
202	Fio paralelo 2,5 mm	metros		520	2,90	1.508,00
214	Forro de PVC branco, liso com 200mm de largura (20 cm), 7mm de espessura e 6 metros de comprimento	metros	incoforros	1093	17,30	18.908,90
215	Forro de PVC branco, liso com 200mm de largura (20 cm), 7mm de espessura e 7 metros de comprimento	metros	incoforros	1073	24,00	25.752,00
247	Kit poste padrão monofásico, com disjuntor	UNIDADE	idp	11	2.200,00	24.200,00
253	Kit reparo completo para caixa acoplada descarga	UNIDADE	blukit	48	130,00	6.240,00
272	Lavatório WC de louça esmaltada 46 de largura x 35 de profundidade	UNIDADE	lorenzetti	39	200,00	7.800,00
297	Madeira em barrotes de pinheiro 5x10cm	metros	propria	1120	12,80	14.336,00
298	Madeira em barrotes de pinheiro de 5x15 cm	metros	propria	1150	19,00	21.850,00
299	Madeira em barrotes de pinheiro de 8x8cm	metros	propria	1150	14,90	17.135,00
300	Madeira ripão de pinheiro 5 x 5 cm	metros	propria	2130	6,50	13.845,00
302	Madeira de pinheiro tábua de 1 x 12,5 cm	metros	propria	1115	7,40	8.251,00
303	Madeira de pinheiro tábua de 1m x 30cm	metros	propria	2115	17,95	37.964,25
305	Mangueira corrugada eletroduto 3/4 polegadas	metros	plastilit	1370	3,40	4.658,00
306	Mangueira corrugada eletroduto 1 polegada	metros	plastilit	811	5,50	4.460,50
318	Massa corrida acrílica de 25KG	UNIDADE	resicolor	187	57,90	10.827,30
322	Nível de alumínio 12 polegadas	UNIDADE	vila	10	35,00	350,00
323	Nível de alumínio 16 polegadas	UNIDADE	vila	9	29,90	269,10
334	Parafuso telheiro completo de 5/16 x 110mm unidade	UNIDADE	propria	5320	0,79	4.202,80
337	Pedrisco (também conhecido como brita 0)	Metro cubico	propria	930	138,00	128.340,00
343	Pino Macho 2P + T (dois polos + contato de aterramento) 10A	UNIDADE	ilumini	138	7,50	1.035,00
345	Piso cerâmico 45 x 45 cm	Metro Quadrado	multicer	780	20,80	16.224,00
346	Piso cerâmico 56 x 56 cm	Metro Quadrado	multicer	790	18,10	14.299,00
347	Piso cerâmico 57 x 57 cm	Metro Quadrado	multicer	780	18,40	14.352,00
348	Piso cerâmico para parede 32 x 56 cm	Metro Quadrado	almeida	780	18,20	14.196,00
353	Plafon plástico com bocal de porcelana	UNIDADE	vila	560	5,30	2.968,00
354	Pó de brita para utilização em pavimentação, assentamento e afins	Metro cubico		1045	149,90	156.645,50
359	Porta de pinus 80x2,10 com marco de 14 cm, montada à direita	UNIDADE	bmad	44	239,00	10.516,00
360	Porta de pinus 80x2,10 com marco de 14 cm, montada à esquerda	UNIDADE	bmad	44	238,00	10.472,00
361	Porta de pinus 90x2,10 com marco de 14 cm, montada à direita	UNIDADE	bmad	46	238,00	10.948,00
362	Porta de pinus 90x2,10 com marco de 14 cm, montada à esquerda	UNIDADE	bmad	44	239,00	10.516,00
363	Porta de pinus com caixa completa para banheiro 0,80 x 2,10 montada	UNIDADE	bmad	44	238,00	10.472,00
364	Porta de pinus com caixa completa para banheiro 0,90 x 2,10 montada	UNIDADE	bmad	46	238,00	10.948,00
377	Prumo tradicional para pedreiro	UNIDADE	vila	10	34,00	340,00
389	Refletores com base E40	UNIDADE	avant	41	140,00	5.740,00
399	Relé fotoelétrico 1000W, bivolt	UNIDADE	exatrom	26	19,90	517,40
404	Roda forro em PVC tipo U branco	metros	incoforo	2230	4,60	10.258,00
405	Rodapé de pinus duplo para acabamento na junção entre o piso e a parede	metros	propria	1021	8,00	8.168,00
420	Solvente indicado para diluição de tintas, vernizes e produtos à base de solvente embalagem de 05 litros	UNIDADE	sayerlac	49	63,00	3.087,00

421	Solvente indicado para diluição de tintas, vernizes e produtos à base de solvente embalagem de 900 ml	UNIDADE	sayerlac	75	17,50	1.312,50
422	Solvente aguarrás à base de solvente mineral, indicado para diluição de tintas e vernizes e limpeza de ferramentas e superfícies, embalagem com 900 ml.	UNIDADE	sayerlac	75	14,50	1.087,50
427	Spray, tinta spray metálicos embalagem de 300 ml, cores ouro e cobre	UNIDADE	chemicolor	105	16,00	1.680,00
437	Tê soldável, 20 mm x 1/2 polegada, em pvc	UNIDADE	fortlev	135	1,80	243,00
451	Telha de fibrocimento, espessura de 4 mm, comprimento de 2,44 m e largura de 1,10 m	UNIDADE	imbralit	1330	17,00	22.610,00
467	Tinta para telhado, à base de resina acrílica, acabamento adequado para cobertura, indicada para pintura e proteção de telhas de fibrocimento, cerâmica e demais superfícies compatíveis, com boa aderência, resistência às intempéries e variações de temperatura, cores intensas, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	resicolor	50	290,00	14.500,00
468	Tinta para telhado, à base de resina acrílica, acabamento adequado para cobertura, indicada para pintura e proteção de telhas de fibrocimento, cerâmica e demais superfícies compatíveis, com boa aderência, resistência às intempéries e variações de temperatura, cores médias, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	acqualine	50	300,00	15.000,00
469	Tinta para piso, cores intensas, indicada para pintura e proteção de pisos e superfícies cimentadas, com boa aderência, cobertura, resistência ao desgaste, tráfego e intempéries, embalagem de 18 litros	UNIDADE	resicolor	50	264,00	13.200,00
470	Tinta para piso, cores médias, indicada para pintura e proteção de pisos e superfícies cimentadas, com boa aderência, cobertura, resistência ao desgaste, tráfego e intempéries, embalagem de 18 litros	UNIDADE	resicolor	50	259,00	12.950,00
471	Tinta para piso, cores claras, indicada para pintura e proteção de pisos e superfícies cimentadas, com boa aderência, cobertura, resistência ao desgaste, tráfego e intempéries, embalagem de 18 litros	UNIDADE	resicolor	65	258,00	16.770,00
485	Treliça metálica TG 12, com barras de aço de 6 mm, comprimento de 12 metros	UNIDADE		543	70,00	38.010,00
487	Trena manual, comprimento de 10 metros, fita em aço graduada em milímetros e centímetros, com trava de segurança, retorno automático, caixa resistente e empunhadura ergonômica	UNIDADE	vila	16	33,00	528,00
488	Trena manual, comprimento de 50 metros, fita de medição em material resistente, graduada em milímetros e centímetros, com sistema de recolhimento manual, manivela e caixa ou estrutura resistente	UNIDADE	vila	15	44,00	660,00
494	Tubo de concreto armado, com malha de aço, diâmetro nominal de 1.500 mm, comprimento de 1.000 mm, classe de resistência mínima PA-1, com armação, encaixe tipo macho e fêmea, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, fabricado conforme requisitos da NBR 8890:2020	UNIDADE	propria	28	870,00	24.360,00
495	Tubo de concreto armado, com malha de aço, diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1.000 mm, classe de resistência mínima PA-1, com armação, encaixe tipo macho e fêmea, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, fabricado conforme requisitos da NBR 8890:2020	UNIDADE	propria	68	440,00	29.920,00
496	Tubo de concreto armado, com malha de aço, diâmetro nominal de 800 mm, comprimento de 1.000 mm, classe de resistência mínima PA-1, com armação, encaixe tipo macho e fêmea, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, fabricado conforme requisitos da NBR 8890:2020	UNIDADE	propria	113	339,00	38.307,00
498	Tubo de concreto, diâmetro nominal de 400 mm, comprimento de 1.000 mm, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, com características e resistência conforme requisitos da NBR 8890:2020, adequado para instalações de drenagem urbana e obras de infraestrutura.	UNIDADE	propria	183	70,00	12.810,00
499	Tubo de concreto, diâmetro nominal de 300 mm, comprimento de 1.000 mm, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, com características e resistência conforme requisitos da NBR 8890:2020, adequado para instalações de drenagem urbana e obras de infraestrutura.	UNIDADE	propria	283	49,00	13.867,00
500	Tubo de concreto, diâmetro nominal de 200 mm, comprimento de 1.000 mm, destinado à execução de redes de drenagem e condução de águas pluviais, com características e resistência conforme requisitos da NBR 8890:2020, adequado para instalações de drenagem urbana e obras de infraestrutura.	UNIDADE	propria	283	37,00	10.471,00
504	Verniz para madeira, acabamento brilhante, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com boa aderência, resistência e durabilidade, disponível em cores intensas, embalagem com 3,6 litros, devendo atender às	UNIDADE	resicolor	23	149,90	3.447,70

	normas técnicas vigentes.					
505	Verniz para madeira, acabamento brilhante, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com boa aderência, resistência e durabilidade, disponível em cores claras, embalagem com 3,6 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	resicolor	21	149,90	3.147,90
509	Vidro Temperado com tratamento térmico para aumento da resistência mecânica e térmica	Metro Quadrado	raiol	125	353,00	44.125,00
519	Martelo de unha 29 mm com cabo	UNIDADE	vila	12	34,90	418,80
522	Cavadeira reta com cabo de madeira 75x1355mm	UNIDADE	pandolfo	17	89,90	1.528,30
525	Cavadeira articulada com cabo de madeira 180 cm	UNIDADE	pandolfo	16	89,00	1.424,00
526	Desempenadeira dentada em aço 12 x 25,5cm	UNIDADE	vila	14	18,00	252,00
527	Desempenadeira em aço lisa 12 x 25cm	UNIDADE	vila	14	17,00	238,00
532	Meio fio de concreto medindo 100 x 30 x 10cm - guia de concreto	UNIDADE	ecoblocos	237	41,00	9.717,00
538	Malha pop espaçamento 20x20cm, bitola 4.2mm, Painel 2,0x3,0m	UNIDADE		69	59,90	4.133,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,16 de Outubro de 2026

RONALDO ADRIANO SCHEFFER LTDA
CNPJ: 20.913.987/0001-42

ANDRÉ ANIBA SARTORI